



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO - CTASP

#### REQUERIMENTO Nº , de 2015 (Do Sr. Dep. André Figueiredo e outros)

Requer que seja realizada, no âmbito dessa Comissão, Audiência Pública para discutir o PL 7.560, de 2014, que dispõe sobre as relações de trabalho do Treinador Profissional de Futebol e sobre as condições especiais da atividade de treinador de futebol e do atleta profissional.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de audiência pública, em data a ser oportunamente agendada, para discutir o PL 7.560, de 2014, que dispõe sobre as relações de trabalho do Treinador Profissional de Futebol e sobre as condições especiais da atividade de treinador de futebol e do atleta profissional.

Assim sendo, requeiro que sejam convidados para participar da audiência pública as seguintes autoridades e representantes que demonstram interesse e conhecimento sobre a matéria:

1. JORGE STEINHILDER, Conselho Federal de Educação Física.
2. Presidente do Sindicato de Atletas de Futebol.
3. Presidente da Associação de Treinadores de Futebol
4. LÚCIO ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS, Secretário Executivo da Frente Parlamentar Mista da Atividade Física para o Desenvolvimento Humano.

#### JUSTIFICATIVA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A audiência pública que ora se propõe tem por finalidade debater o citado projeto, que altera as Leis nº 8.650, de 20 de abril de 1993, que “dispõe sobre as relações de trabalho do Treinador Profissional de Futebol e dá outras providências” e 9.615, de 24 de março de 1998, que “institui normas gerais sobre o desporto e dá outras providências”, para dispor sobre as condições especiais da atividade de treinador de futebol e do atleta profissional.

Indiscutível é o mérito da matéria. Porém, considerando que o projeto envolve muitos dispositivos novos, tanto na lei que regulamenta as relações de trabalho do Treinador Profissional, quanto na Lei Pelé - como, por exemplo, possibilitar que atletas atuem como treinadores; fixar a duração mínima do contrato de trabalho de um treinador; definir valores de cláusula indenizatória na hipótese de rescisão antecipada; estabelecer o direito de arena e seguro de vida para treinadores e permitir a cessão do direito de imagem de atletas, dentre outros - necessário se faz um amplo debate com os trabalhadores do setor para concluir se o projeto contempla os anseios da categoria.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres deputados, para a realização da audiência pública, indispensável para esclarecimentos acerca do referido tema.

Sala das Comissões, de maio de 2015.

Dep. André Figueiredo/PDT-CE

Dep. Flávia Morais/PDT-GO